

## Poder Executivo

## Atos

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – Concorrência Pública n.º 11/2010

O Presidente da CPL, no exercício de suas atribuições, informa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo, que será realizada visita técnica para participação da licitação supracitada nos dias 11 e 12 de maio do ano de 2011, a partir das 09:00h. A visita deverá ser realizada por profissional indicado pela Leicitante através de declaração da mesma, para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado. O representante deverá estar devidamente munido de Carteira de Identidade e da Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA contendo os Responsáveis Técnicos. Na data em questão os licitantes deverão se apresentar à Secretaria Requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro nº 346, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Será emitido, pela Secretaria Requisitante, um Atestado de visita técnica, que deverá ser inserido no envelope de documentação. O Atestado citado poderá ser substituído por Termo de Compromisso, com firma reconhecida, assinada pelo representante legal da empresa, na qual informará que declinou de seu direito de proceder à visita técnica, assumindo todos os riscos decorrentes dessa decisão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2011

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga  
Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica para composição de C.B.U.F. (Concreto Betuminoso Usinado a Frio)  
Data: 10/05/2011  
Horário: 14h  
Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2011

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga  
Objeto: Aquisição de Gás em Botijões.  
Data: 09/05/2011  
Horário: 14:30h  
Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br ou telefone: 2637-8482.

### PORTARIA N.º 1029

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1.º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato 104/06, cujo objeto é REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE MARICÁ:

- 1) CESAR CORREA, Matrícula: 14.278
- 2) LUIZ CARLOS LINSBOTH, Matrícula: 12.915
- 3) FABIO DA SILVA BAHIANSE, Matrícula: 15.084

Art.2.º) Esta portaria entra em vigor em 11/04/2011.  
Maricá, 11 de abril de 2011.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PORTARIA N.º 1028

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Maricá, usando de suas atribuições RESOLVE:

ART. 1.º) DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de fiscalização do contrato 02/10, cujo objeto é REQUALIFICAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA DE ITAIPUAÇU:

- 1) CESAR CORREA, Matrícula: 14.278
- 2) LUIZ CARLOS LINSBOTH, Matrícula: 12.915
- 3) FABIO DA SILVA BAHIANSE, Matrícula: 15.084

Art.2.º) Esta portaria entra em vigor em 11/04/2011.  
Maricá, 11 de abril de 2011.

PAULO CESAR BORGES DELGADO FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44148/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com parecer da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, autorizo a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal

n.º 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de pulseiras de identificação, no valor global de R\$ 158,20 (cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa Passe Vip – Sistemas de Identificação Ltda.

Em, 10 de março de 2011.  
Emerson Jefferson Serafim Silva  
Subsecretário Municipal de Defesa Civil

Ata de R.P. n.º 06/2011  
Processo Administrativo Nº 15732  
Validade: 16/03/2012

### REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA.

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G. nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa DYNAMIC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL LTDA, situada na Rua Sessenta e oito, S/N.º, Praia das Lagoas, Maricá /RJ, CNPJ nº 11273387/0001-76 – neste ato representada por Romildo Mendes da Silva., portador (a) do RG nº 054330634 IFP e inscrito no CPF sob nº 270.252.507-59, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 710, HOMOLOGADA às fls. 710, ambas do processo administrativo nº 15732, referente ao Pregão Presencial nº 88/2010.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE VII						
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. s/ motorista	Valor Unit. c/ motorista	Quant.	Valor Total Mensal
18	Van, mínimo de 15 passageiros para trajeto Maricá X Rio de Janeiro.	Mês		R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
19	Van, mínimo de 15 passageiros para trajeto Maricá x Niterói.	Mês		R\$ 10.000,00	2	R\$ 20.000,00
<b>Total Mensal:</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total Anual:</b>						<b>R\$ 360.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

## Sumário

Atos do PREFEITO, .....	1
<b>Poder Legislativo</b>	
Resoluções e decretos.....	40
<b>Outras instâncias</b>	
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....	40

## Expediente

### Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

### Órgão Responsável

Secretaria de Comunicação Social

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

### Jornalista Responsável

Alba Valéria Teixeira de Almeida  
RG MTb: 2594/97

### Diagramador

Luis Osvaldo A. de M. Junior

### Tiragem

1.000 exemplares

### Distribuição

Órgãos públicos municipais

### Secretaria de Comunicação

Prefeito Municipal  
Washington Quaquá

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

#### 10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

#### 10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de março de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira  
Coordenadora do Órgão Gerenciador

Romildo Mendes da Silva  
DYNAMIC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL LTDA

Ata de R.P. nº 07/2011  
Processo Administrativo Nº 15732/10  
Validade: 05/04/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa EASY

CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, situada na rua Bolívia nº 67 Parte, CNPJ nº 05.040.121/0001-80 – neste ato representada por RONALDO DA SILVA DE JESUS RIBEIRO portador do RG nº 09.126.573-6 e inscrito no CPF sob nº 020.505.697-00, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 723, HOMOLOGADA às fls. 723., ambas do processo administrativo nº 15732/10, referente ao Pregão Presencial nº 88/2010.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Lote I						
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit./motorista	Valor Unit. c/ motorista	Quant.	Valor Total Mensal
01	Veículos tipo representação (sedan); Motor: mínimo 2.0 cilindradas e mínimo de 120 CV; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; Freios ABS; Trava Elétrica nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três portas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor preta;	MÊS	R\$ 4.457,21	R\$ 7.713,99	30	R\$ 231.419,80
02	Veículos tipo Serviço (Hatch); Motor: mínimo 1.0 cilindradas e máximo de 65 CV; Número de Portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; rádio AM FM; Ar Condicionado; Vidro elétrico; Apoio de cabeça no banco traseiro, Trava Elétrica; Grade protetora do motor e câter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três portas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor vermelha, Com motorista;	MÊS	R\$ 2.181,80	R\$ 5.438,58	60	R\$ 326.314,88
03	veículos tipo Kombi ou similar com capacidade mínima para transporte de 10 (dez) passageiros incluindo motorista; Motor mínima 1.4 cilindradas e potência mínima de 70 cv; rádio AM FM; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Grade protetora do motor e câter; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor vermelha, Com motorista;	MÊS	R\$ 3.496,35	R\$ 6.753,13	15	R\$ 101.296,94
04	veículos tipo utilitário modelo Van com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesseis) passageiros; Capacidade mínimo: Motor potência mínima 115 cv; Adaptação para portadores de necessidades especiais; Combustível: radio AM FM, Diesel, Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro elétrico; Trava Elétrica; Direção hidráulica; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor vermelha, Com motorista.	MÊS	R\$ 6.764,35	R\$10.021,13	15	R\$ 150.316,99
05	veículos tipo motocicleta; Motor 250 cc mínimo de 20 cv cor vermelha, sem motorista	MÊS	R\$ 1.471,50	R\$ 4.728,28	15	R\$ 70.924,14
06	veículos tipo representação (sedan); Blindado; Motor: mínimo 2.0 cilindradas e mínimo de 120 CV; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; Combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; Freios ABS; Trava Elétrica nas quatro portas; Vidro elétrico nas 4 portas; Apoios para cabeça no banco traseiro; Ar condicionado; Alarme com acionamento à distância; Airbag duplo; Sensor de estacionamento; Vidros verdes; Rádio AM/FM, CD player; Grade protetora do motor e Câter, Pneus: Radiais, inclusive e Estepe; Acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três portas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); na cor preta e Com motorista.	MES	R\$11.148,18	R\$14.404,96	2	R\$28.809,91
<b>TOTAL mensal</b>						<b>R\$ 909.082,67</b>
<b>TOTAL anual</b>						<b>R\$ 10.908.992,04</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver

prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

#### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira  
Coordenadora do Órgão gerenciador

Ronaldo da Silva de Jesus Ribeiro  
Easy Car Locação de Veículos Ltda.

Ata de R.P. nº 08/2011  
Processo Administrativo Nº 15732  
Validade: 05/04/2012

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa LM' LUMAR LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA, situada na rua Concílio Ecumênico nº 165, Parque São Vicente, Belford Roxo/RJ, CNPJ nº 02071810001-64 – neste ato representada por Rosana Francisco de Moura Correia., portador (a) do RG nº 094216595 DIC RJ e inscrito no CPF sob nº 04126469788, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 725, HOMOLOGADA às fls. 725, ambas do processo administrativo nº 15732, referente ao Pregão Presencial nº 88/2010

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Lote II						
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. s/ motorista	Valor Unit. c/ motorista	Quant.	Valor Total Mensal
07	Caminhonete: Motor Flex, 2 portas, 1.6 8V VHT Total Flex, injeção eletrônica multiponto, rodas de aço 6J x14, PNEUS 175/70 r14 88T e rádio AM FM. (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor vermelha. Com motorista.	MÊS		R\$ 5.240,80	7	R\$ 36.685,60
08	Fiorino Furgão: Motor Flex, 2 portas, 1.6 8V VHT, injeção eletrônica multiponto, rodas de aço 6J x14, PNEUS 175/70 r14 88T e rádio AM FM (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor vermelha. Com motorista.	MÊS		R\$ 6.240,80	5	R\$ 31.204,00
09	Pick Up: motor 2.8 SR4x4 cd 8V Diesel ou Gasolina 4P, caçamba, Snork, pneu NUD, ar condicionado, rádio AM FM, controle de tração, Encosto de cabeça traseiro, freio ABS, Tração 4x4, protetor de caçamba, travas elétricas, Vidros elétricos, volante com regulagem de altura, capota marítima, direção hidráulica, GPS (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) 4 na cor vermelha e 1 amarelo para a Defesa Civil. Com motorista.	MÊS		R\$10.988,00	5	R\$ 54.940,00
10	Pick Up: tração 4x4, 2.4 portas, cabine dupla, com capacidade para 05 passageiros, zero quilômetro, motor turbo diesel de no mínimo 2.5 litros, caçamba, snork, pneu NUD, ar condicionado, controle de tração, encosto de cabeça nos bancos dianteiros, freios ABS, airbag duplo, protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, volante com regulagem e altura, capota marítima, direção hidráulica, GPS, rádio AM/FM, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, cor vermelha e com motorista.	MÊS		R\$ 10.240,80	10	R\$ 102.408,00
11	Veículo tipo utilitário modelo F100 caminhão Baú: capacidade carga: 1000KG, Motor potência mínima 130cv, Tração: 4x4, Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Alcool, Direção Hidráulica, Ar condicionado, rádio AM FM, Grade protetora do motor e cárter. Acessórios obrigatórios: cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor vermelha. Com motorista.	MÊS		R\$ 13.113,77	2	R\$ 26.227,54
<b>Total Mensal</b>						<b>R\$ 251.465,14</b>
<b>Total Anual</b>						<b>R\$ 3.017.581,60</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por

escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los

das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de abril de 2011.  
Maria Helena Alves Oliveira  
Coordenadora do Órgão gerenciador  
Rosana Francisco de Moura Correia  
LM' LUMAR LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA

Ata de R.P. nº 10/2011  
Processo Administrativo Nº 34886/2010  
Validade: 07/04/2012

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE SOFTWARES.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, situada na Rua James Watt nº 142 / 4º andar, CNPJ nº 01.724.795/0001-43 – neste ato representada por Andrea Nunes Rajan Vazirani, portadora do RG nº 20-33222-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob nº 8849927027/53, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2.138, HOMOLOGADA às fls. 2.146, ambas do processo administrativo nº 34886/2010, referente ao Pregão Presencial nº 95/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Item	Qt.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01	01	02	Chassi para Servidores Blade (ENCLOSURE Blade)	R\$ 52.560,00	R\$ 105.120,00
	02	14	Servidor Blade tipo 1	R\$ 12.464,00	R\$ 174.496,00
	03	14	Servidor Blade tipo 2	R\$ 13.442,00	R\$ 188.188,00
	04	02	Rack 42U – Tipo I	R\$ 14.905,00	R\$ 29.810,00
	05	02	Rack 42U – Tipo II	R\$ 14.905,00	R\$ 29.810,00
	06	02	Subsistema de Disco (Storage) – Tipo 1	R\$ 95.953,00	R\$ 191.906,00
	07	02	Unidade de Backup em Fita – Tipo 1	R\$ 56.940,00	R\$ 113.880,00
	08	14	Licenças VMWare	R\$ 9.365,00	R\$ 131.110,00
	09	01	Licença VMWare Vcenter	R\$ 18.263,00	R\$ 18.263,00
	<b>Valor Total – Lote 01</b>				<b>R\$ 982.583,00</b>

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela

PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregu-

laridades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Andrea Nunes Rajan Vazirani

Microware Tecnologia de Informação Ltda.

Ata de R.P. nº 12/2011

Processo Administrativo Nº 1611/2011.

Validade:07/04/2012

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAPELEIRAS E CONTENTOR EM PEAD.**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA-ME, situada na Rodovia Amaral Peixoto, KM25- nº50-loja 06- Ponta Grossa-Cep 24900-000 Maricá -RJ, CNPJ nº 02.923.493/0001-67 – neste ato representado por Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08522179-4 e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 206, HOMOLOGADA às fls. 215, ambas do processo administrativo nº 1611/2011, referente ao Pregão Presencial nº 14/2010.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Discriminação do Pedido				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total (R\$)
01	Papeleiras em PEAD (Polietileno de Alta densidade), 50litros, com suporte.Dimensões: 720 x 420 x 330mm. Peso: 5,1kg Matéria-prima: Virgem.	10.000	R\$109,20	R\$1.092.000,00
02	Contentor em PEAD (polietileno de Alta densidade),240litros, roda de 300mm. Dimensões:1020 x 597 x 740mm. Peso: 15,5kg. Matéria - prima : Virgem	300	R\$273,50	R\$82.050,00
03	Contentor em PEAD ( Polietileno de Alte densidade ), 120litros. Dimensões:925 x 470 x 530mm. Peso 11,5kg. Matéria - prima: Virgem	300	R\$186,50	R\$55.950,00
<b>Total</b>				<b>R\$1.230.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis,

contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro

de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação

dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 07 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador

Alcimar da Costa Motta - Vicer Comercial Ltda-Me

Ata de R.P. nº 05/2011

Processo Administrativo Nº 15732

Validade: 16/03/2012

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA.

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e onze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador integrante da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 142/10, por MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA, portador (a) do R.G nº 09821962-9 e inscrito no CPF sob nº 2246930324, e a empresa LM' LUMAR LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA, situada na rua Concílio Ecumênico nº 165, Parque São Vicente, Belford Roxo/RJ, CNPJ nº 02071810001-64 – neste ato representada por Rosana Francisco de Moura Correia., portador (a) do RG nº 094216595 DIC RJ e inscrito no CPF sob nº 04126469788, nos termos do Decreto Municipal nº 62/2009, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 709, HOMOLOGADA às fls. 709, ambas do processo administrativo nº 15732, referente ao Pregão Presencial nº 88/2010.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 62/2009.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE V						
Item	Descrição	Unid.	Valor Unid. s/ motorista	Valor Unid. c/ motorista	Quant.	Valor Total Mensal
14	Ônibus Rodoviário com poltrona reclinável com capacidade de 46 e 50 passageiros para transporte de alunos com motorista, ano 2000 à 2010. Translado entre Maricá x Rio de Janeiro.	Mês		R\$ 25.192,32	1	R\$ 25.192,32
15	Ônibus Rodoviário com poltrona reclinável com capacidade de 46 e 50 passageiros para transporte de alunos com motorista, ano 2000 à 2010. Translado entre Maricá x Niterói.	Mês		R\$ 26.195,38	4	R\$ 104.781,52
				<b>Total Mensal</b>		<b>R\$ 129.973,84</b>
				<b>Total Anual</b>		<b>R\$ 1.559.686,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ex-

pressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 - Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato" (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 005/2010

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5 % (cinco centésimos por cento) amo mês, calculado pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual.

5.5 - A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de ne-

gociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através de pro-

cesso administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. suprimido.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.6. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total cor-

respondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 005/2010.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de março de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira - Coordenadora do Órgão Gerenciador

Rosana Francisco de Moura Correia - LM' LUMAR LOCADORA DE TRANSPORTES LTDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/09

PROCESSO:1.305/09

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I, b da lei Federal 8.666/93

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 2.390.436,25 (dois milhões trezentos e noventa mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Maricá, 06 de maio de 2009.

ASSINATURA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA FL. 213, DO PROCESSO 1.305/2009

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - PREFEITO

OMITIDO DO JOM 148 DE 11/05/2009

**ERRATA Nº 01/2011**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2011 DO JOM, EDIÇÃO Nº 248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 937/11

CONVITE- LICITAÇÃO Nº 06/2011

ONDE SE LÊ NO VALOR GLOBAL DE R\$ 75.175,21 (setenta e cinco mil, cento

e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), LEIA-SE: NO VALOR GLOBAL

DE R\$76.175,91 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS

E NOVENTA E UM CENTAVOS)

WAGNER MEDEIROS

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

**ERRATA Nº 02/2011**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/2011 DO JOM, EDIÇÃO Nº 248

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 03/2011 DO PROCESSO Nº 937/11

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E ARRIMO CONSTRUÇÕES

**E EVENTOS LTDA**

ONDE SE LÊ VALOR GLOBAL DE R\$ 75.175,21 (setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), LEIA-SE: VALOR GLOBAL DE R\$76.175,91 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

WAGNER MEDEIROS

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

**ERRATA**

Na edição nº 231 do JOM, de 13 de Dezembro de 2010- às fls. 08/9, faça-se a seguinte correção:

No extrato do Termo aditivo nº 06 do Processo nº 25.435/2010

Onde se lê: MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Leia-se: MARICÁ, 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49512/2010**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a dispensa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, pelo período máximo de 03 meses, com valor global de R\$1.945.861,20 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em favor da empresa THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Em, 01 de Abril de 2011.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E URBANISMO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49512/2010**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, RATIFICO a contratada POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, pelo período máximo de 03 meses, com valor global de R\$1.945.861,20 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em favor da empresa THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Em, 01 de Abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

**EXTRATO**

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas; Partes: Prefeitura Municipal de Maricá pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular e Controller Brasil Info Assessoria Ltda.; Objeto: Quitação e reconhecimento de dívida referente a serviços de suporte, assessoria e consultoria técnica em informática, bem como licenciamento e cessão de direito de uso de programa de computação para atender as necessidades do município; Processo administrativo nº 49163/2010; Valor total: R\$ 1.648,50 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); Fundamento: Art. 37 da Lei 4320/64; Data da assinatura: 31 de março de 2011.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34886/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº95/11**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 regulamentada pelo decreto Federal Nº3.931/01 e pelo Decreto Municipal Nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de equipamento de informática e licença de softwares no valor de R\$ 982.583,000 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais) adjudicando o objeto preciso no Lote 01 em favor da empresa Microware Tecnologia da Informação Ltda.

Em, 06 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração - (Interina)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/11**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº11/11**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no Artigo 15, Inciso II da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº62/2009, que tem por objeto a aquisição e recarga de cartuchos/tonner no valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) adjudicando o objeto em favor da empresa: STRAICK CENTRO DE TREINAMENTO E INFORMATICA LTDA.

Em, 11 de abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração - (Interina)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1611/11 PREGÃO PRESENCIAL Nº14/11  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 regulamentada pelo decreto Federal Nº3.931/01 e pelo Decreto Municipal Nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de Papeleiras e contentores no valor de R\$ 1.230.000,00 (Um Milhão duzentos e trinta e Mil Reais) adjudicando o objeto em favor da empresa Victor Comercial Ltda- Me.

Em, 07 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração (Interina)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34886/10 PREGÃO PRESENCIAL Nº95/11  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei Nº 10.520/02, no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 regulamentada pelo decreto Federal Nº3.931/01 e pelo Decreto Municipal Nº 62/2009, que tem por objeto o fornecimento de equipamento de informática e licença de Softwares no valor de R\$ 597.000,00 (Quinhentos e Noventa e sete Mil Reais) adjudicando o objeto preciso no Lote 03 em favor da empresa Viga Neststore Ltda.

Em, 06 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Municipal de Administração (Interina)

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 007/2011

Maricá, 24 de março de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 003/2011 do Projeto de Lei nº 003/2011, oriundo da Mensagem nº 005/2011 que dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE JÁ TENHAM SIDO DECLARADAS, PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL, foi sancionado originando a LEI Nº 2363, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2363

DE 24 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, QUE JÁ TENHAM SIDO DECLARADAS, PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

#### Seção I

##### Da Qualificação

Art. 1º O Poder Executivo poderá qualificar como Organizações Sociais no âmbito do Município de Maricá pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que já tenham sido declaradas, pelo Ministério da Justiça, como de Utilidade Pública Federal, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998 e nesta Lei.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social no âmbito do Município de Maricá:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Maricá, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Maricá, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica. II – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente;

III – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação;

IV – o Poder Público verificará, in loco, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão;

V – ter sede ou filial localizada no Estado do Rio de Janeiro;

VI – estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas no caput do art. 1º desta Lei.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

Art. 3º O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

a) 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso da associação civil, de membros eleitos entre os membros ou os associados;

b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

c) 10% (dez por cento), de membros eleitos pelos empregados da entidade.

II – os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes de organização social;

III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## Seção III

### Do Contrato de Gestão

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para

fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas nesta Lei.  
Art. 6º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.  
§ 1º O processo de seleção das Organizações Sociais dar-se-á nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, em legislação posterior que a alterou, assim como também nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com processo de seleção devidamente regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 2º O Poder Público dará publicidade, no sítio do Município na internet e no Diário Oficial do Município:

a) da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas;

b) das entidades que manifestarem interesse na celebração de cada contrato de gestão.

§ 3º Após a publicidade a que se refere o parágrafo anterior, havendo uma única entidade manifestado o interesse na contratação, e desde que atendias as exigências relativas ao edital e a proposta de trabalho, o Poder Público poderá celebrar com essa entidade o contrato de gestão.

Art. 7º Na elaboração do contrato de gestão devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais ou autoridades supervisoras das áreas de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

#### Seção IV

##### Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada, representada por seu respectivo Secretário.

§ 1º A entidade qualificada apresentará ao órgão ou entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término a cada 3 (três) meses ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada 3 (três) meses, por comissão de avaliação, indicada pelo Secretário competente, composta por , pelo menos 50% (cinquenta por cento) de servidores de carreira da correspondente Secretaria, além de profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado aquela autoridade e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º O Secretário competente fará publicar, no sítio do Município na internet e no Diário Oficial do Município, ao final de cada exercício, os relatórios da comissão de avaliação e da organização social.

§ 4º O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

#### Seção V

##### Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 10. As Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e, eventualmente, bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º Ficam assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para fins do disposto nesta Lei, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 11. Os bens móveis públicos permitidos para uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata o caput dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

#### Seção VI

##### Da Desqualificação

Art. 12. O Poder Executivo, poderá proceder à desqualificação da entidade

como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Poder Público baixará normas complementares contendo procedimentos que a organização social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como, para as compras com emprego de recurso provenientes do Poder Público.

Art. 14. Com exceção das áreas de atividades previstas no art. 2º e incisos da presente Lei, nenhuma outra atividade pública poderá se exercida por meio de contato de gestão firmado com Organização Social.

Art. 15. O contrato de gestão firmado com a Organização Social, deve estipular o prazo de sua duração, que não poderá, em qualquer circunstância, ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, renovável uma única vez, em caso de comprovado interesse público.

Art. 16. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação da entidade como organização social e o atendimento aos requisitos básico de que tratam os artigos 1, 2 e 3 e seus respectivos incisos desta Lei.

Art. 17. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, as disposições contidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, as disposições contidas na Lei Municipal 2207, de 11 de julho de 2007, e demais dispositivos pertinentes a matéria.

Art. 18. O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à qualificação de entidades como Organização Social.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

OFÍCIO PMM/CC/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 008/2011

Maricá, 13 de abril de 2011.

DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ  
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 004/2011 do Projeto de Lei nº 007/2011, oriundo da Mensagem nº 009/2011 que dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, INTEGRANTE DO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE NANJI, 1º DISTRITO DE MARICÁ, AO CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, foi sancionado originando a LEI Nº R-002, cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº R-002

DE 13 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, INTEGRANTE DO DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SITUADO NO LOTEAMENTO PARQUE NANJI, 1º DISTRITO DE MARICÁ, AO CLUBE DE REGATAS VASCO DA GAMA, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concessão de direito real de uso de área com 148.648,53 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito vírgula cinquenta e três metros quadrados), situada no Loteamento Parque Nanci, 1º Distrito do Município de Maricá ao Clube de Regatas Vasco da Gama, da cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º A respectiva concessão objeto desta Lei será destinada à instalação de um Centro de Formação de Atletas, conforme planta de situação em anexo, pelo Clube de Regatas Vasco da Gama, de forma a propiciar, principalmente, a inserção social de crianças e jovens por meio do esporte,

aumentar o turismo no Município e valorização da área.

Art. 3º O prazo da concessão de direito real de uso será de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 1º Se no prazo de 01 (um) ano da data da celebração do Termo de Concessão a obra não houver sido iniciada, o Poder Executivo poderá tornar sem efeito a concessão realizada em consequência desta Lei.

§ 2º Após o término da respectiva concessão ao Clube de Regatas Vasco da Gama, o imóvel retorna ao domínio e posse do Município, juntamente com as benfeitorias realizadas.

Art. 4º Com fulcro no § 1º do art. 155, da Lei Orgânica do Município, fica dispensada da realização do certame licitatório à concessão autorizada por essa lei, considerando-se a relevância do interesse público, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 13 de abril de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### ORDEM PARALISAÇÃO

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 03/2010 em 01/02/2010 ao Contrato SOSP nº34/2009 – PROCESSO nº1.305/2009 – PREGÃO PRESENCIAL 03/09 – OBJETO: SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 01 de fevereiro de 2010.

ASSINATURA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA FL. 354, DO PROCESSO

1.305/2009

ARTHUR BILLÉ DE JESUS

Secretário de obras e serviços públicos

OMITIDO DO JOM Nº 204 DE 07/06/2010

#### PORTARIA Nº. 009/2011

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maricá no uso de suas atribuições, em cumprimento a cláusula sétima parágrafo primeiro do contrato de Prestação de Serviços Públicos nº. 001/2010. Resolve:

Art. 1º - Indicar os funcionários Thayan Mello Moraes, matrícula nº 15.000, Jorge Augusto da Costa, matrícula nº. 13.883, e Vagner Sliachticas, matrícula nº 14.887, para fiscalizar e atestar o contrato da empresa que executará os serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de saúde e atestar as faturas dos serviços supracitados.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Omitido do JOM do dia 10/03/2011.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 14 de abril de 2011.

Celso Cabral Nunes

Secretário do Ambiente e Urbanismo.

#### PORTARIA Nº. 010/2011

O Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Maricá no uso de suas atribuições, tendo em vista a Prorrogação do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços Públicos nº. 002/2011 – Processo nº. 49512/2010 - firmado entre a Prefeitura Municipal de Maricá e a Thalys Transportes e Serviços Ltda. Resolve:

Art. 1º - Indicar os funcionários Thayan Mello Moraes, matrícula nº 15.000, Jorge Augusto da Costa, matrícula nº. 13.883, e Vagner Sliachticas, matrícula nº 14.887, para fiscalizar e atestar o contrato da empresa que executará os serviços de coleta de resíduos sólidos e domiciliares e atestar as faturas dos serviços supracitados.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, Maricá, 18 de abril de 2011.

Celso Cabral Nunes

Secretário do Ambiente e Urbanismo.

#### PORTARIA Nº. 01/2011

A PROCURADORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 1.850 de 1999, que dispõe sobre normas e forma de procedimentos no Regime de Suprimento de Fundos; CONSIDERANDO o que preceitua o mesmo diploma Legal, em seu artigo 3º, inciso I, face ao credenciamento de servidor para recebimento do Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

I) Credenciar o servidor DOUGLAS FERNANDES, Superintendente da Dívida Ativa, Matrícula 7.239, a receber e gerir o Suprimento de Fundos pela Procuradoria Geral do Município de Maricá.

II) Esta Portaria entre em vigor a partir de 01/04/2011.

Publique-se!

MARIA INEZ DOMINGOS PUCELLO  
PROCURADORA GERAL

PORTARIA Nº 008 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA 006 DE 2010. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de manutenção de veículos automotores e fornecimento de peças originais,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores, Luciana Santos da Silva Mat - 14564, Marli Azevedo Camacho Mat – 1216, que compõem a Comissão de Fiscalização da portaria 006 de 2010, cujo objeto é a fiscalização do contrato de manutenção de veículos automotores e fornecimento de peças originais, por Juliana da Silva Barbosa – Matrícula 14739 e Adriana Luiza da Costa – Matrícula 13264. Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser compostas da seguinte maneira:

1) Roseli Rodrigues Rangel – Matrícula 1318 (Controle de Frotas)

2) Juliana da Silva Barbosa – Matrícula 14739 (Fazenda)

3) Adriana Luiza da Costa – Matrícula 13264 (Educação)

Art.2º Fica revogada a portaria acima citada, gerando seus efeitos a partir de 22/03/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de março de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira

Secretária Administração (Interina)

#### PORTARIA Nº 0832/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 49179 de 21.12.2010, RESOLVE:

Conceder LICENÇA PRÊMIO á servidora do Quadro Permanente CLEIDE PONTES LEGENTIL, Professora Docente II, sob matrícula nº594, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2011

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0299/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Exonerar ARNALDO OLIVEIRA NEVES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coordenação de Limpeza Urbana da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.02.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0447/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Nomear ANTENOR DE SOUZA para ocupar o - Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 01.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE MARÇO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0668/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

RESOLVE:

Exonerar LUIZ AURELIO FIGUEIREDO - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE MARÇO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0669/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.03.2011:

ANDREA VIEIRA VAZ - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.03.2011:  
ANDREA VIEIRA VAZ para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 02 DE FEVEREIRO DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0708/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear KÁTIA ROLIANE COSTA DA CUNHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com efeitos legais retroativos a 14.03.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0709/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear JOSE EDUARDO SILVA SENA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Patrimônio da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, com efeitos legais retroativos a 14.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0710/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RILDEN RAMOS MENDES DE ALBUQUERQUE – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0712/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, BRUNO ALFIERI MOTTA CASALECCHI – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0713/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar EDIVALDO DA COSTA GONÇALVES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0715/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CÉSAR DA ROCHA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0718/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar HELTON DA SILVA LUCIANO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0720/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar PAULO ROBERTO DE SOUZA GONÇALVES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0724/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear FERNANDA BARBOSA DA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com efeitos legais retroativos a 01.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0725/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear SUELY DE OLIVEIRA SILVA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com efeitos legais retroativos a 01.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0726/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CLEBER TAVARES SE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0727/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar THIAGO RIBEIRO MEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0730/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

WALFLANDO ROSA DE BRITO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Técnico da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

WALFLANDO ROSA DE BRITO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Regional da Subprefeitura de Inoã da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0731/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar QUEILA MELO SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0732/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E: Exonerar RODRIGO MENEZES DESCOVI – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Comunicação Social da Subsecretaria de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0733/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E: Exonerar por falecimento JORGE CARLOS LEITÃO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0742/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E: Exonerar ENEAS JULIO DE ALMEIDA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Acompanhamento de Projetos Federativos, vinculado a Secretaria Municipal de Assuntos Federativos, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0743/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E: Exonerar MARCELO DE SOUSA RODRIGUES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011. WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0744/2011. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E: Exonerar JOSIAS COSTA DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0745/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DARLAN DE SOUZA ALVES TRINDADE – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0746/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MICHEL DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0748/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

CLÉLIO DA SOCTA ROCHA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Coleta Seletiva do Núcleo de Educação Ambiental e Coleta Seletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

CLELIO DA SOCTA ROCHA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo GP, de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente, Obras e Posturas, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0749/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RITA CÉLIA COUTINHO LUDWING CHILAZI – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Trabalho, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 05.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0750/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

RODRIGO MAGALHÃES OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Planejamento Estratégico em Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

RODRIGO MAGALHÃES OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Geral da Subsecretaria Municipal de Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0751/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANA LUCIA DOS SANTOS CORREA DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0752/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KATIA CRISTIANE CORREA MARTINS DE SOUZA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KATIA CRISTIANE CORREA MARTINS DE SOUZA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0753/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0754/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARGARET CHAVES FIGUEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subprefeitura do Centro I da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARGARET CHAVES FIGUEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0758/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

RICARDO VARELLA VIEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Conservação e Recuperação Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

RICARDO VARELLA VIEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0759/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KEIT SIQUEIRA SILVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KEIT SIQUEIRA SILVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Idoso, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0760/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

VALÉRIA SALLES DE OLIVEIRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal para Assuntos Políticos da Federação, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

VALÉRIA SALLES DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0762/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOÃO FRANCISCO RIBEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0763/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RENAN MARCEL FONSECA GOMES ARAUJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Fomento ao Desporto, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0765/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DHEGO MONTEIRO DE ANDRADE - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0766/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MARCOS ANDRÉ PERRIER TEIXEIRA RIBEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0767/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO JOSE PEREIRA SERRA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0768/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais,

nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SEVERIANO FIDELIS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Gabinete do Ouvidor, vinculado a Ouvidoria Municipal, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0769/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ROSANA MENEZES DOS SANTOS DE OLIVEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Gabinete do Ouvidor, vinculado a Ouvidoria Municipal, a partir de 05.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0770/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar NORIVAL ESPINDOLA DO AMARAL – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0771/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SERGIO RICARDO CONDADO DA ROCHA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0772/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar IGOR DA SILVA SANTOS PINTO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Indústria Naval, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0789/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARCOS DE SOUZA REICHEL - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARCOS DE SOUZA REICHEL para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0790/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

GLEICO DA SILVA BEZERRA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

GLEICO DA SILVA BEZERRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0791/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor GLEICO DA SILVA BEZERRA, Superintendente da Subsecretaria Municipal de Tesouro, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, sob matrícula n.º13063, para responder pelo expediente da Tesouraria Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 05 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0794/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

PATRICIA DA SILVA NEVES - Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente Executiva dos Direitos da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

PATRICIA DA SILVA NEVES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0795/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MYRTEES SOARES DE MELLO ALMADA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Administração Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0798/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar VANESSA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0800/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar FERNANDA ALVES DINIZ – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Técnico da Subsecretaria Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0801/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar RAQUEL SANTANA DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Programas de Transferência de Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0802/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ANGELA DOS ANJOS SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0805/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MONICA GUERRA PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subprefeitura de Itaipuaçu da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0806/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ALINE BARROS DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0807/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ALAN DA COSTA PINHEIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0808/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ANTENOR JOSÉ BARROS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0809/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CAROLINA DA SILVA MOTA PINHEIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Iluminação Pública da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0810/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ROSA MARIA FERNANDES ZITO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Iluminação Pública da Subsecretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0812/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JORGE JULIO OLIVEIRA DE MORAES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0813/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar LEONARDO ROCHA DE ALMEIDA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0814/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ROSANA FRANCISCO DE MOURA CORREIA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0815/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CAMILA GOMES CORREIA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Política para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0816/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CRISTINA RIBEIRO MOTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0817/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ROSANE GRACIETI DE MAGALHÃES SANTO DO ESPÍRITO SANTO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral

de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0818/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar WAGNER MOTTA PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0819/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar RONALDO NUNES DO ROSÁRIO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0820/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar ROBERTA SILVEIRA LOPES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0821/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar DANIELLE ANDREZA LOUREIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0822/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar DULCINEA ELIANE DOS SANTOS MARIANO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Mobilização Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0823/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar LORITANA SANTOS DE CARVALHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0824/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar JORGE WALLACE DA SILVA PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Apoio aos Superintendentes da subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0825/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar ROBSON DA SILVA VALADÃO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Apoio aos Superintendentes da subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0826/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,  
R E S O L V E:  
Nomear JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0827/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar MAURO DOS SANTOS PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0828/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar NATHANAEL DA SILVA FILHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Dívida Ativa da Subprocuradoria da Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Geral do Município, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0831/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar EDUARDO MANOEL DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0833/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;  
R E S O L V E:  
Exonerar MARCOS DE DIOS COELHO – Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0834/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA - Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SM, de Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0835/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARCUS VINICIUS SOUZA GOMES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0837/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CARLOS EDUARDO ALVES DE PAULA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0838/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARCIA ALVES DE PAULA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0839/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ALLAN FARLEY COSTA AMARAL FERREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal Pesca, Aquicultura, Agricultura e Pecuária, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0840/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ADILSON SILVA DE OLIVEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0841/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARILENE DAVID DA CONCEIÇÃO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0842/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CRISTIANO NEVES BANDEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0843/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JEFERSON MEDEIROS DA SILVA SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0844/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ADRIANA MARQUES CORDEIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0845/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ADRIANA DA SILVA SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0846/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CARLOS JOSE BRAGA RODRIGUES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0847/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MÁRCIA DO CARMO MONTEIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0848/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DIEGO CONCEIÇÃO COELHO DE ABREU – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0849/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NATHÁLIA ORLANDINE CARVALHO ANTUNES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal da Infância e Juventude, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0850/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar THIAGO CESAR DE ABREU SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Convênios da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0851/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FÁBIO TORRES DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Manoel Ribeiro da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0852/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar IZABEL CRISTINA DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0853/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JAIR GOMES CHAGAS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0854/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALEXER CERQUEIRA VIEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-

1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0855/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar THIAGO MOURA LIMA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0856/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar EROS DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0857/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALBERTO AVELINO FRANÇA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0859/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALINE SILVA DE OLIVEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0860/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JAQUELINE TEIXEIRA SIQUEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0861/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar MELISSA POZZATO WANDERLEY – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0862/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JOSÉ ALBERTO RIMES DE CARVALHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0863/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARIA BEATRIZ BASTOS DE CARVALHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0864/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar PATRICIA DOS SANTOS COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0865/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CARLA FRANCISCO TORRES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0866/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar IRAM COUTINHO DUTRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Avaliação e Mudanças da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0867/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar NILTON CÉSAR MARINS BRUM – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0868/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar FRANCILENE TOMAZ DA SILVA BARBOSA – Cargo em Comissão,

Símbolo CC-1, de Assessora da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0869/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MONICA TEIXEIRA SERRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0870/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar VANY PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0871/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ANGELA MARIA DE QUEIROZ ALVES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0872/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JOSÉ WLADIMIR PALMEIRA GUIMARÃES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0873/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARIA ELEUSINA DE JESUS SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0874/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar WANGLES DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Superintendência de Museus e Resgate da História do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0875/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e

com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ELIZABETH CRESPO MORGADO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Produção de Eventos, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.  
Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0876/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ANA CRISTINA LIMA SOARES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenadora de Poesia e Literatura da Subsecretaria Municipal de Administração Cultural, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0877/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ROBERTO GIMENEZ DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0878/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ELISANGELA LUIZ MONTEIRO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento e Petróleo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0881/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar EVE PINHEIRO PESSOA DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0882/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar UMBERTO MENDES DE AZEVEDO – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0883/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e

com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SÉRGIO MORAES PIMENTEL FILHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor Receptivo da Subsecretaria Municipal de Eventos de Políticas de Desenvolvimento do Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0884/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ALEXANDRE DUNES DA COSTA MACHADO – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0888/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar GILCINEI MONNERAT FILHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0889/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JOSÉ REYNALDO DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0890/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ADRIANA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0891/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARCELO DA SILVA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0892/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar BRUNO ALCÂNTARA DE LIMA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0893/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ERNANDE JOSÉ PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0894/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar BRUNO DA MOTA FERNANDES AGUIAR – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0895/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0896/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar KARLA DE AZEVEDO AMORIM – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0897/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SAMANTHA HENRIQUE LEITE – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0898/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SHIRLEY MARINHO FRANCO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0899/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARIO MARQUES DA SILVA JUNIOR – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0901/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JORGE LUIZ RIBEIRO DE MENDONÇA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0902/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal do PROCON, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0903/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SERGIO LOURENÇO DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Controle do Aeroporto, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0904/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ICARO RAMON MARINHO MOREIRA- Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Assuntos Políticos Municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ICARO RAMON MARINHO MOREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal para Assuntos Polí-

ticos da Federação, vinculado a Secretaria Municipal de Articulação Política. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 01 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0918/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar JOSÉ CARLOS DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura do Spar da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0919/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar KAREN MOREIRA DA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0920/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar WELLINGTON FERREIRA DE PAIVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0921/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ANTONIO CARLOS ALEXANDRE DE ABREU – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0922/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar DÉBORA LUCIA DE AZEVEDO SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011. Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0923/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KARLA CRISTIANE DA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Gabinete da Subsecretaria Municipal de Chefia de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

KARLA CRISTIANE DA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0924/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar SHANA BITTENCOURT – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0925/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

LUIZ FELIPE RIBEIRO BITTENCOURT – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

LUIZ FELIPE RIBEIRO BITTENCOURT para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Convênios da Subsecretaria Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0926/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ADEMIR DA SILVA BITTENCOURT – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal Executivo, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ADEMIR DA SILVA BITTENCOURT para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Habitação, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0927/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar RONDINEI ANTUNES NOGUEIRA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente Regional da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0928/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NILTON GOMES DA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor de Coordenação Distrital da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0930/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CELSO CARVALHO DA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0931/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SELMO DO NASCIMENTO REZENDE – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0932/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar LUIZ CARLOS DOS ANJOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0933/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MANOEL DA SILVA RODRIGUES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0934/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar FERNANDO PASCOAL DE FIGUEIREDO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura de Nova Metrópole da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0935/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CARLA DUTRA DE AZEVEDO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, Assistente Executivo da Subprefeitura de Ubatiba da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0936/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar PAULO ROGÉRIO PIRES BASTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Subsecretaria Municipal de Infra Estrutura e Atendimento à População, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0937/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, SEBASTIÃO VICTOR GONÇALVES PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor da Consultoria Jurídica, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0938/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal do PROCON, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 08.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0939/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MOISES TEIXEIRA DA CUNHA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0941/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0943/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar DAYANE GEISE SANTOS DE ARAUJO MEDEIROS – Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de ITBI, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0944/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear HUMBERTO DE PAIVA MEDEIROS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de ITBI, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0945/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar CLENI ELIZABETH PREISSIER – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretária Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0946/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear NANCY SOEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretária Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0947/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar VERÔNICA MARIA DE ARAÚJO VIVAS – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretária Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0948/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear LUISMAR FERNANDES BRAGA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretário Municipal de Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0949/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARLI DA SILVA MATOS – Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Contratos e Convênios da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0950/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

LAYSE GUEDES DE CARVALHO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Cooperativismo e Economia Solidária, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

LAYSE GUEDES DE CARVALHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Contratos e Convênios da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0951/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor de Recursos Humanos da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

JOSÉ LÚCIO DE ARAÚJO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente da Subsecretaria Municipal de Participação Popular, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0952/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARTA DE MELLO QUINAN – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal Executiva dos Direitos, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

MARTA DE MELLO QUINAN para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, Subsecretária Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0953/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear TATIANE DOS SANTOS CONCEIÇÃO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessora de Ouvidoria da Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0954/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ALEX DA SILVA MARCONDES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor de Operações da Subsecretaria da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE

2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0955/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar SANDRA MARIA E SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0956/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar DILCINETE TEIXEIRA GRIJÓ – Cargo em Comissão, Símbolo SM, Secretária Municipal de Esportes, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0958/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar MARCELO LEITE DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0960/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear THIAGO DE ANDRADE MARINS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Programas e Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0961/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**  
Nomear JORGE FRANCISCO CARDOSO FILHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0962/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar ANTONIO BATISTA DE MORAES NETO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal DE Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0963/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar FRANCISCO DA COSTA PEREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subprefeitura de Ubatiba da Subsecretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0976/2011  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 150 de 30.11.2006, e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Ofício nº 0234/2011 de 14.04.11, da Secretaria de Administração;

**R E S O L V E:**  
Nomear DANIEL DE MENEZES DA SILVA para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0977/2011  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 150 de 30.11.2006, e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Ofício nº 0234/2011 de 14.04.11, da Secretaria de Administração;

**R E S O L V E:**  
Nomear PATRÍCIA REGINA GOMES VIANA para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0978/2011  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal, bem como Art. 53, Inciso II da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 150 de 30.11.2006, e ainda, com base no Regulamento do Concurso Público Municipal realizado em 2007;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Ofício nº 0234/2011 de 14.04.11, da Secretaria de Administração;

**R E S O L V E:**  
Nomear HÉRCULES DA SILVA OLIVEIRA para o cargo efetivo de BIÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11.03.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, EM 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0980/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**  
Exonerar COSME SOARES DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva d Gerência de Projetos Especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0981/2011.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar TATIARA DA SILVEIRA SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0982/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar FABIO DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Combate e Prevenção à Dependência Química, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0983/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar CARLOS ALBERTO RODRIGUES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo de Apoio aos Superintendentes da Subsecretaria Municipal da Casa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0985/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar PAULO ROBERTO DE SOUZA GONÇALVES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente Executivo da Subsecretaria Municipal de Parques e Jardins, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0986/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar NATACHA DA SILVA BARBOSA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0987/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar ALZIMAN TEIXEIRA DE SOUZA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0988/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar VANESSA DA MATA RODRIGUES DOS SANTOS – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0989/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GILMAR DE AZEVEDO SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Cerimonial da Subsecretaria Municipal de Comunicação Social, vinculado a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0991/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ELAINE CHAVES FERREIRA – Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

ELAINE CHAVES FERREIRA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Emprego, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0992/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Nomear ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0993/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme descrição abaixo, o servidor do Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

JULIANA DA SILVA BARBOSA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Superintendência de Outras Taxas e Contribuições, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º NOMEAR, conforme descrição, o Servidor abaixo relacionado, para ocupar o Cargo em Comissão, a partir de 01.04.2011:

JULIANA DA SILVA BARBOSA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Outras Taxas e Contribuições, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0994/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

R E S O L V E:

Exonerar GERSON MIRANDA THEODORO – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0995/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar LUIS CLAUDIO PONTES DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0996/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar SANDRA REGINA ARAÚJO – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessora da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0997/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar VALERIA LEITE SOARES – Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Políticas para o Deficiente, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0998/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ALAN CRISTIAN MENDONÇA COSTA – Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 0999/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear JANAINA IEMINI FAIBAUM para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal de Políticas da Diversidade Religiosa, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1001/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear JOSUÉ PEDRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria Municipal Executiva de Reestruturação da Máquina Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal Extraordinária de Reestruturação da Máquina Administrativa, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1002/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar JOSÉ NAZARENO LOUREIRO SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Treinamento e Avaliação dos

Gestores, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão das Metas de Governo, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1003/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar PAULO MAURICIO MEIRA DA SILVA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas da Sexualidade, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1004/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar LUCIANA DA SILVA PIREDDA – Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1005/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear MARCOS DE DIOS COELHO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretário Municipal de Políticas da Diversidade Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1006/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008,

**R E S O L V E:**

Nomear ELIZABETH DE ANDRADE LAGOEIRO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Municipal de Políticas para as Mulheres, vinculado a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir de 15.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1011/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARCIA DO SOCORRO ROCHA LIMA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente Executivo Operacional da Subsecretaria de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

**PORTARIA Nº 1012/2011.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar ANA PAULA FERREIRA DA SILVA - Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente Comunitário da Subsecretaria de Atenção Básica e Saúde Coletiva, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1013/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar RONNI GONÇALVES DOS SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Almoxarifado da Subsecretaria de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1014/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar RONALDO DA SILVA COSTA - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor Executivo de Capacitação da Subsecretaria de Gestão Financeira e Administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1015/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar VALERIA CUNHA SANTOS - Cargo em Comissão, Símbolo SG, Superintendente de Projetos do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1016/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar PAULO MAURICIO DE ARAUJO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor Executivo do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1017/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Exonerar MARIA DE FATIMA MELO RIBEIRO - Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, Assessor jurídico do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1018/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear ALESSANDRA CINTIA DE OLIVEIRA AMARANTES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.03.2011

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº1019/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear CARLA MOURA para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.03.2011

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1020/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear NÍVEA COSTA DA SILVA DE SOUTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, com efeitos legais retroativos a 01.03.2011

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº1021/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear ANA CORINA LUCAS PEIXOTO para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1022/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear RAIMUNDO AUGUSTO SCERNI NUNES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo da Subsecretaria Municipal Executiva, vinculado a Secretaria Municipal Executiva, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1023/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear KÁTIA DA SILVA GOMES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerencia de Projetos especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº1024/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear VALDELIR JOSE ANTUNES para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerencia de Projetos especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº1025/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear SILVANE DA SILVA BASTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerencia de Projetos especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações

Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 1026/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/09;

**R E S O L V E:**

Nomear RENATA FRIZIEIRO DOS SANTOS para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, Gerente Executivo de Projetos Especiais da Subsecretaria Municipal Executiva de Gerencia de Projetos especiais, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 01.04.2011.

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 15 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0792/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO o OF. SME Nº 202/2011 de 08.04.2011,

**R E S O L V E:**

Dispensar da função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.04.2011, o seguinte professor:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível O6)
Teresa Cristina Maiolino Pinto	6071	CAIC Elomir Silva	70%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 0903/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, e CONSIDERANDO o OF. SME Nº 203/2011 de 01.04.2011,

**R E S O L V E:**

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Pública Municipal, a partir de 01.04.2011, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (sobre o nível O6)
Danielle Santana	6655	CAIC Elomir Silva	70%

Publique-se! PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 11 DE ABRIL DE 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

PORTARIA Nº 011 DE 15 DE ABRIL DE 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 013 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

**RESOLVE:**

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores Nilsergio de Brito Marins – Matrícula 12.983, Sidnei de Brito Marins – Matrícula 853 e Leonardo Lucena Silva – Matrícula 13.525 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria nº 013 de 29 de Setembro de 2010, cujo objeto é fiscalização do contrato contido no Processo Administrativo de nº 17.256/2010, por: Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14.816 e Vitor Andrade da Silveira – Matrícula 7284. Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- 1) Flávio Ferreira Consoline – Matrícula 14.816
- 2) Vitor Andrade da Silveira – Matrícula 7284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de Abril de 2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de Abril de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira  
Secretária Administração  
(interina)

EXTRATO DO CONTRATO 002/2011 - Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo / Maricá-RJ

PROCESSO: 49512/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Maricá e Thalís Transportes e Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e prestação de Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Mecanizada nas Galerias de Esgotamento Sanitário e Águas Pluviais, Aluguel de Equipamentos para o Aterro Sanitário.

VALOR: R\$1.903.960,20 (um milhão, novecentos e três mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993.

PRAZO: 90 dias.

Celso Cabral Nunes

Secretário Municipal do Ambiente e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO – CREDENCIAMENTO N.º 01/2011

3ª CONVOCAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM VIRTUDE DO OFERECIMENTO DE INTERNET PELA PREFEITURA – PROJETO MARICÁ CIDADE INTELIGENTE.

DATA: DE 29 DE MARÇO DE 2011 ATÉ 29 DE ABRIL DE 2011.

HORÁRIO: DE 9H ÀS 16H.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, Nº 346, CENTRO – MARICÁ-RJ.

VALOR: SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2011

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga

Objeto: Registro de Preços para Equipamentos de Informática

Data: 11/05/2011

Horário: 14h

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou telefone: 2637-8482.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2011

Pregoeiro: Rodrigo Alvarenga

Objeto: Ponto Biométrico - SRP

Data: 12/05/2011

Horário: 14h

Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail [cplmarica@gmail.com](mailto:cplmarica@gmail.com). Informações pelo sitio [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br) ou telefone: 2637-8482.

PORTARIA Nº 12 DE 2011.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº137, I da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Designar para responder pelos serventes da Nova Rio do prédio desta Prefeitura a Servidora Roseli Rodrigues Rangel mat. 01318.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/04/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 15 de abril de 2011.

MARIA HELENA ALVES OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração

OMITIDO DA EDIÇÃO Nº 184, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18855/09 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO, a dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 que tem por objeto a aquisição de material gráfico a a Secretaria Municipal de Esportes, no valor global de R\$ 5.860,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), em favor da empresa GRÁFICA EDITORA CALIXTO de Itaúna.

Em 14 de janeiro de 2010.

Atenciosamente,

Dilcinete Teixeira Grijó

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3375/1 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso V do art. da Lei Federal 8.666/93 que tem por objeto compra de material químico para manutenção da piscina do Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, com valor global de R\$ 5.280,00 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais), em favor de CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Em 25 de Março de 2011.  
Atenciosamente,  
Dilcinete Teixeira Grijó  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**EXTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 05/11 – PROCESSO 1337/2011  
CEDENTE: FAST NET TECNOLOGIA LTDA  
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO CIDADÃO, EM VIRTUDE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET PELA PREFEITURA DE MARICÁ.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, da Lei 8.666/93.

PRAZO: 12 meses  
Em 18 de abril de 2011.  
Maria Helena Alves Oliveira - Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 13, de 20 de janeiro de 2011.**

Regulamenta a dispensa da autenticação de livros fiscais, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO o nível de confiabilidade atingido pelo Sistema de Gestão do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza); CONSIDERANDO que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, instituída através da Lei n.º 213, de 2 de dezembro de 2010, é automaticamente escriturada quando de sua emissão; e CONSIDERANDO a nova diretriz de desburocratização da Administração Tributária Municipal,

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam os contribuintes dispensados da autenticação de livros a que se refere o parágrafo 4º do artigo 6º do Decreto n.º 108, de 12 de setembro de 2005.  
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 5º do artigo 13 do Decreto n.º 031, de 11 de março de 2005.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos livros referentes ao exercício de 2010.  
Publique-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Em 20 de janeiro de 2011.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - Prefeito**  
DECRETO N.º 057, DE 19 DE ABRIL DE 2011.  
ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 1.113.800,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:  
- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,  
- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,  
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 1.113.800,00 (um milhão, cento e treze mil e oitocentos reais), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Maricá, 19 de abril de 2011.  
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 057/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Ficha	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.						Código
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	49	0202	3.3.90.39.00	699.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	73	0232	3.3.90.39.00	57.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	302	0202	3.3.90.39.00	63.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	303	0203	3.3.90.39.00	59.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	312	0232	3.3.90.39.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0012.2.089	Aquisição e Distrib. de Insumos, Materiais e Medicamentos para a Rede Mun. de Saúde	430	0203	3.3.90.30.00	130.600,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0012.2.089	Aquisição e Distrib. de Insumos, Materiais e Medicamentos para a Rede Mun. de Saúde	432	0206	3.3.90.30.00.00	100.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>								<b>1.113.800,00</b>	

ANEXO II AO DECRETO Nº 057/2011 - CRÉDITOS ANULADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Ficha	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Valor (R\$)	
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.						Código
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.061.0009.0.061	Sistematização, Monit. e Cumprimento de Mandados Judiciais	1	0203	3.3.90.32.00	40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.061.0009.0.061	Sistematização, Monit. e Cumprimento de Mandados Judiciais	2	0202	3.3.90.32.00	80.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0010.1.054	Informática, Aquisição de Equipamentos e Outros Bens Duráveis	8	0203	4.4.90.52.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0010.1.054	Informática, Aquisição de Equipamentos e Outros Bens Duráveis	12	0203	3.3.90.39.00	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0010.1.054	Informática, Aquisição de Equipamentos e Outros Bens Duráveis	16	0203	3.3.90.30.00	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0033.1.057	Implém. Proj. Telessaúde e Implant. Proj. Telessaúde Segunda Opinião	35	0202	3.3.90.30.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0033.1.057	Implém. Proj. Telessaúde e Implant. Proj. Telessaúde Segunda Opinião	36	0202	3.3.90.39.00	5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0033.1.057	Implém. Proj. Telessaúde e Implant. Proj. Telessaúde Segunda Opinião	38	0202	3.3.90.30.00	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	52	0203	4.4.90.52.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	53	0202	4.4.90.52.00	19.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	54	0203	3.3.90.39.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	55	0232	4.4.90.51.00	6.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	57	0203	4.4.90.51.00	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	59	0202	4.4.90.51.00	29.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	65	0202	3.3.90.36.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	69	0203	3.3.90.30.00	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	70	0202	3.3.90.30.00	9.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	78	0203	3.3.90.14.00	4.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	79	0202	3.3.90.14.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	82	0202	4.4.90.51.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	83	0203	4.4.90.52.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	84	0202	4.4.90.52.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	89	0203	3.3.90.30.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	98	0202	3.3.90.36.00	23.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.069	Qualificação da Atenção Básica - Expansão PSF - Prog. Saúde da Família	122	0202	3.3.90.39.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.069	Qualificação da Atenção Básica - Expansão PSF - Prog. Saúde da Família	124	0202	4.4.90.51.00	60.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.071	Implementação e Operacionalização dos Prog. de Imunização	147	0202	4.4.90.51.00	3.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.071	Implementação e Operacionalização dos Prog. de Imunização	149	0202	3.3.90.39.00	9.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.072	Implementação e Operacionalização do Prog. de Controle DST/AIDS	179	0232	3.3.90.36.00	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.074	Implantação e Expansão dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	212	0202	4.4.90.51.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.077	Manutenção da UPA 24H	248	0206	4.4.90.51.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.077	Manutenção da UPA 24H	250	0206	3.3.90.30.00	35.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.077	Manutenção da UPA 24H	252	0206	4.4.90.52.00	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0009.2.077	Manutenção da UPA 24H	256	0206	3.3.90.39.00	40.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.078	Criação e Implant. de Centro Diagnóstico e Ambulatórios Especializados de Referências	272	0203	3.3.90.30.00	18.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.078	Criação e Implant. de Centro Diagnóstico e Ambulatórios Especializados de Referências	276	0203	3.3.90.39.00	4.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.078	Criação e Implant. de Centro Diagnóstico e Ambulatórios Especializados de Referências	278	0203	4.4.90.51.00	19.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.078	Criação e Implant. de Centro Diagnóstico e Ambulatórios Especializados de Referências	282	0203	4.4.90.52.00	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	286	0203	4.4.90.52.00	500,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	287	0202	4.4.90.52.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	289	0203	3.3.90.39.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	290	0202	3.3.90.39.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	292	0202	3.3.90.36.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0009.2.080	Consolidação Amplia. Política de Humanização Rede Mun. de Saúde	294	0203	3.3.90.30.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	306	0203	3.3.90.30.00	7.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	314	0202	4.4.90.51.00	70.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	315	0203	4.4.90.51.00	1.000,00

Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	317	0232	4.4.90.51.00	30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	319	0202	4.4.90.52.00	50.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	320	0203	4.4.90.52.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.082	Manutenção do Programa SAMU	326	0202	4.4.90.52.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.082	Manutenção do Programa SAMU	331	0202	4.4.90.51.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.305.0011.2.085	Implement. Otimização das Ações Pactuadas de Vig. em Saúde	403	0202	4.4.90.52.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0012.2.089	Aquisição e Distrib. de Insumos, Materiais e Medicamentos para a Rede Mun. De Saúde	433	0232	3.3.90.30.00	10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	456	0232	4.4.90.52.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	457	0202	3.3.90.39.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	458	0232	3.3.90.39.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	459	0202	4.4.90.52.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	461	0202	4.4.90.51.00	30.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	462	0232	4.4.90.51.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	464	0232	3.3.90.30.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.301.0031.2.092	Compensação de Especificidades Regionais	465	0202	3.3.90.30.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	479	0203	3.3.90.30.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	482	0203	3.3.90.39.00	500,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	483	0202	3.3.90.39.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	486	0203	3.3.90.14.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	487	0203	3.3.90.36.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	488	0202	3.3.90.36.00	2.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0033.2.096	Particip. em Eventos Nacionais e Intern. Relacionados a Saúde	492	0202	3.3.90.30.00	1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.099	Locação de Veículos	503	0203	3.3.90.39.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.100	Pagamento de Concessionárias e Serv. Terceirizados	506	0202	3.3.90.39.00	200.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.100	Pagamento de Concessionárias e Serv. Terceirizados	507	0203	3.3.90.39.00	6.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.100	Pagamento de Concessionárias e Serv. Terceirizados	509	0232	3.3.90.39.00	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.101	Locação e Manut. de Imóveis para Expansão da Rede Munic. de Saúde	510	0203	3.3.90.39.00	3.300,00
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.2.101	Locação e Manut. de Imóveis para Expansão da Rede Munic. de Saúde	518	0203	3.3.90.30.00	3.300,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>1.113.800,00</b>

**DECRETO N.º 056, DE 19 DE ABRIL DE 2011. ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS NO VALOR DE R\$ 362.217,68 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao Fundo Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 362.217,68 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo 1º, observado o disposto no inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no inciso II, art. 8º, da Lei nº R-015/2010, são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício financeiro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 19 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 056/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS									
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA					
Órgão Orçamentário	Cód.	Unidade Orçamentária	Cód.	Código	Título	Ficha	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.122.0035.1.062	Construção, Readequação ou Reformas de Unidades	49	0202	3.3.90.39.00	311.629,53
Secretaria Municipal de Saúde	20	Fundo Municipal de Saúde	02	10.302.0010.2.081	Manutenção e Operac. das Unidades da Rede Munic. de Saúde	302	0202	3.3.90.39.00	50.588,15
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>362.217,68</b>

**DECRETO N.º 055, DE 19 DE ABRIL DE 2011. ALTERA O ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2011 NO VALOR DE R\$ 127.451,00.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a Lei Municipal nº R-015, de 27 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Maricá para o exercício financeiro de 2011,

- a Lei Municipal nº R-001, de 14 de março de 2011, que altera os artigos 8º e 9º da Lei nº R-015, de 27 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual de 2011, no valor global de R\$ 127.451,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), pelo remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 19 de abril de 2011.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA - Prefeito Municipal

ANEXO I AO DECRETO Nº 055/2011 - CRÉDITOS SUPLEMENTADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	513	0206	3.3.90.39.00	151,00	
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.813.0021.2.065	Eventos Esportivos	887	0100	3.3.90.39.00	11.500,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	21	Gabinete do Secretário	1	27.695.0022.2.104	Eventos Culturais e Populares	1432	0100	3.3.90.39.00	9.500,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	15.451.0017.2.107	Pavimentação e Drenagem	1461	0206	4.4.90.51.00	8.000,00	
						1463	0206	4.4.90.52.00	80.000,00	
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento	28	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1641	0206	3.3.90.39.00	6.300,00	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	29	Subsecretaria Executiva dos Direitos	10	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1694	0206	3.3.90.39.00	12.000,00	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>									<b>127.451,00</b>	

ANEXO II AO DECRETO Nº 055/2011 - CRÉDITOS ANULADOS										
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	CÓD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓD.	CÓDIGO	TÍTULO	FICHA	FORTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)	
Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular	16	Gabinete do Secretário	1	08.422.0029.2.045	Incentivo a Participação Popular	530	0206	4.4.90.51.00	151,00	
Secretaria Municipal de Esportes	19	Gabinete do Secretário	1	27.813.0021.2.065	Eventos Esportivos	2234	0100	3.3.90.30.00	11.500,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	21	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1424	0100	3.3.90.30.00	4.750,00	
						1427	0100	4.4.90.52.00	4.750,00	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	22	Gabinete do Secretário	1	17.512.0017.2.109	Saneamento Básico	1467	0206	3.3.90.39.00	88.000,00	
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento	28	Gabinete do Secretário	1	04.122.0001.2.001	Manutenção e Operacionalização das Atividades Administrativas	1637	0206	3.3.90.30.00	6.300,00	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	29	Subsecretaria Executiva dos Direitos	10	14.422.0025.2.140	Ações de Direitos Humanos	2017	0206	3.3.90.39.00	12.000,00	
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>									<b>127.451,00</b>	

PORTARIA Nº 06 DE 23 DE MARÇO DE 2011.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 3033 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 18/2009.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Lauany da Silva Santos – Matrícula 13431 que compõe a Comissão de Fiscalização da portaria 3033/10, cujo objeto é fiscalização do contrato nº 18/2009 por: Daniele Penna de Lima – Matrícula 15006.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, as referidas Comissões passarão a ser compostas da seguinte maneira:

- 1) Alessandro Leite Alexandre – Matrícula 13.070
- 2) Daniele Penna de Lima – Matrícula 15.006
- 3) Ingrid Ariane da Silva Pereira – Matrícula 14.810

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/03/2011.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Março de 2011.

Maria Helena Alves Oliveira  
Secretária Municipal de Fazenda

#### ATO DE CREDENCIAMENTO

Nº 001 /2011 DE 12 DE ABRIL DE 2011

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições, e conforme a o Decreto nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999, art. 3º I:

Credencia a servidora, Layse Guedes de Carvalho, Superintendente, símbolo SG, matrícula 15.173, para tomada de adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Participação Popular, devendo a mesma apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data do recebimento da importância recebida.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 12 DE ABRIL DE 2011.

JORGE LUIZ C. DA COSTA – CASTOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

## Outras instâncias



ATO N.º 05/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 045/11, datado de 21/01/11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente MARIA NAZARÉ DA SILVA, nascida em 21/01/1956, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0770, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.407.942-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 842,15 (oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 14 de Abril de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 013/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a servidora ALESSANDRA GUIMARÃES BORGES MERISIO, Matr. 095, adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer face as despesas de pronto pagamento, devendo a mesma prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da importância acima mencionada.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

ATO N.º 006/2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 3º da EC nº 47/05 e 7º da Ecnº 41/03, CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 060/11, datado de 17/02/11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA, nascido em 26/12/1951, Fiscal de Obras e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo, matrícula nº 0073, inscrito no PASEP sob o nº 1.005.697.328-1, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 7.754,01 (sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 15 de Abril de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA ISSM Nº 011 /2011

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE: Constituir a comissão dos servidores abaixo relacionados, que sob a coordenação do primeiro terá como objeto o seguinte assunto:

Assunto: PLANO DE BENEFÍCIOS

Servidores:

- 1) Rosana Maria Azevedo de Moraes Costa – Mat. 064
- 2) Leandro de Carvalho Costa - 081
- 3) Daniela Rangel da Silva - 062
- 4) Antonio José Lagoeiro Jorge – 080
- 5) Marcelo De Carlo Piedra Nogueira – Mat.102

O prazo estabelecido para a conclusão da matéria será até 30/11/2011, devendo o relatório final ser submetido à Assessoria Jurídica para o seu parecer conclusivo.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 14 de abril de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente

PORTARIA ISSM Nº 012 /2011

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos III e XI do artigo 12 do Regimento Interno, RESOLVE: Constituir a comissão dos servidores abaixo relacionados, que sob a coordenação do primeiro terá como objeto o seguinte assunto:

Assunto: Revisão e Alteração do Regimento Interno do ISSM

Servidores:

- 1) Ary Paes de Queiroz – Mat. 089
- 2) Alessandra Guimarães Borges Merissio - 095
- 3) João Marques de Almeida Rainha – 066
- 4) Ricardo Luiz Pereira Maceira – 086
- 5) Marcelo De Carlo Piedra Nogueira – Mat.102

O prazo estabelecido para a conclusão da matéria será até 30/11/2011, devendo o relatório final ser submetido à Assessoria Jurídica para o seu parecer conclusivo.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 14 de abril de 2011.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho - Presidente



ATO MD Nº 002 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ,

R E S O L V E:

I- ALTERAR O ATO Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE COMPÔS AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, FICANDO A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO TURISMO E MEIO AMBIENTE COMPOSTA COM OS SEGUINTE MEMBROS:

- COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, TURISMO E MEIO AMBIENTE – CSETMA
- 01- VEREADOR UILTON AFONSO VIANA FILHO – PSB – PRESIDENTE
  - 02- VEREADOR ALBERTO FARIAS DA FONSECA – PSDB - RELATOR
  - 03- VEREADOR FABIANO TAQUES HORTA – PT – MEMBRO

II- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA.

Sala das Comissões Vereador Cezar Bittencourt, em 30 de março de 2011.

Vereador Luciano Rangel Junior

Presidente

Vereador Aldair Nunes Elias

Vice-Presidente

Vereador Fabiano Taques Horta

1º Secretário

Vereador Ronny Pereira de Azevedo

2º Secretário